



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 733, DE 10 DE MAIO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio n.º 027/PGE-2016**, celebrado entre O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Rio Crespo-RO, visando a Ampliação da cozinha, refeitório e banheiros da EMEF Vaneide de Oliveira, no Município de Rio Crespo/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 149.100,00, (cento e quarenta e nove mil e cem reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
07.004.00.000.0000.0.000.	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO
07.004.12.000.0000.0.000.	Educação
07.004.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
07.004.12.361.0021.0.000.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.004.12.361.0021.1.032.	Ampliação da Cozinha, refeitório e banheiros da EMEFVO - Cv. nº 027/PGE-2016
(163) – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Total da Suplementação	21237 – Convênio Estado - Educação R\$ 149.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferência Voluntária do Estado de Rondônia, através do Convênio nº. 027/PGE-2016, no valor de **R\$ 140.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à ação: **AMPLIAÇÃO DA COZINHA, REFEITÓRIO E BANHEIROS DA EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 708, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2016) e a Lei Municipal n.º 719, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2016), para o exercício de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 10 de maio de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 / c/c 58.254-9